



## COMUNICADO

### AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA DE 28,86%

A Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal – ADPF leva ao conhecimento dos associados que, por intermédio dos escritórios de advocacia Cury Advogados Associados e Caldeira, Lôbo e Ottoni Advogados Associados, obteve êxito na ação judicial coletiva que versa sobre o tema referente ao reajuste do índice de 28,86% (PROC. Nº 0034580-95.2008.4.01.3400 13ª VF/DF), cuja sentença já transitou em julgado e será iniciado o processo de cumprimento de sentença.

O mencionado processo abrange os Delegados(as) de Polícia Federal que em **31/10/2008, data da propositura da ação**, estavam filiados à ADPF.

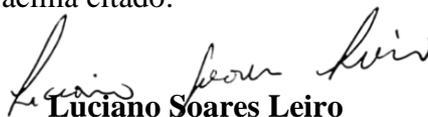
Os referidos escritórios de advocacia darão início à fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA relacionada ao processo em questão e, para tanto, faz-se necessário que os beneficiários **informem/declarem se já foram representados(as) por outra Entidade ou mesmo individualmente ou em grupo nos autos de ação judicial com o mesmo objeto processual**, sob pena de ensejar a caracterização de litispendência e, via de consequência, a condenação ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios sucumbenciais e, eventualmente, multa por litigância de má-fé.

Com vistas a cumprir rigorosamente os ritos processuais e elaboração dos cálculos, há necessidade de que os beneficiários enviem o quanto antes à ADPF, por intermédio do e-mail [juridica@adpf.org.br](mailto:juridica@adpf.org.br), os seguintes documentos:

- (i) as fichas financeiras do ano de 1993 (necessárias para demonstrar o recebido pela Lei nº 8.627/93), se houver;
- (ii) as fichas financeiras do ano de 1998 (necessárias para demonstrar o recebido pela MP nº 1.704/98), se houver;
- (iii) as fichas financeiras de 2003 em diante; e
- (iv) a procuração anexa devidamente preenchida e assinada, sem necessidade de reconhecimento de firma, devidamente acompanhada de cópia de documento de identificação com foto.

Para evitar o retardamento no curso processual, é importante ressaltar a necessidade de pronta resposta à esta Associação para que se possa remeter os mencionados documentos aos escritórios patronos da causa e, assim, dar início ao **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**.

Dúvidas, porventura existentes, poderão ser sanadas pela Diretoria Jurídica da ADPF pelo telefone 08009407069 ou pelo e-mail acima citado.

  
**Luciano Soares Leiro**  
**Presidente da ADPF**